

341	THAÍS VIRIGINIA VILHAGRA DE SOUZA	01/04/1998	0
342	PHERNANDA CORNELLAS DE OLIVEIRA	08/04/1998	0
343	LAMEDY WALERIA MENEZES DOS SANTOS	13/06/1998	0
344	THAYNARA DE SOUZA ESCOBAR LEMES	22/08/1998	0
345	MONALISA FERNANDA GUERARDI	24/08/1998	0
346	LARISSA HELLEN CAMARGO DA SILVA	01/09/1998	0
347	VANESSA BOTELHO FERREIRA	11/09/1998	0
348	ANA KAROLINE CAETANO DA SILVA	18/09/1998	0
349	MARIA BARCELOS	22/09/1998	0
350	ANA FLAVIA DA ANUNCIACAO ACOSTA	21/11/1998	0
351	NUBIA LAFAYETT DOS SANTOS BEZERRA	06/02/1999	0
352	ANDRESSA FERREIRA SILVA	18/02/1999	0
353	GIOVANI AJALA FARO	11/04/1999	0
354	HARISTOM WILLY FERREIRA MONÇÃO	22/04/1999	0
355	THAIS DELGADO DOS SANTOS MARTIM	07/05/1999	0
356	MARIANA VIEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	22/06/1999	0
357	MATHEUS ROSA DA SILVA DOS SANTOS	08/07/1999	0
358	LAIS AYALA DA SILVA	27/08/1999	0
359	GABRIELLE VICTORIA LEMOS	04/10/1999	0
360	JOÃO GABRIEL LEMOS	04/10/1999	0
361	RAFAELA JORDANA CAMARGO NASCIMENTO	02/11/1999	0
362	MORIAH CONCEIÇÃO BISPO DA SILVA	18/11/1999	0
363	YASMIN SILVA	25/11/1999	0
364	NADIA ALVES DA SILVA	14/12/1999	0
365	ERICKA SOARES RIBEIRO	20/12/1999	0
366	JULIANA CORREIA DOS SANTOS	05/02/2000	0
367	MICHELE MARTINS CARDOSO SIQUEIRA	28/02/2000	0
368	KÉTELEN LORRANE DE OLIVEIRA MACIEL	15/03/2000	0
369	STACYE FERREIRA ALVES	09/06/2000	0
370	BRUNO MELO DOS SANTOS	14/06/2000	0
371	JANAINA DUARTE PEREIRA	24/06/2000	0
372	LUNA APARECIDA DA SILVA VERA	30/06/2000	0
373	MARIA EDUARDA DA SILVA	04/07/2000	0
374	AMANDA VITORIA PEREIRA DA SILVA	19/07/2000	0
375	ANA CARLA DURANT MOREIRA	30/09/2000	0
376	MATHEUS ARRUDA DE JESUS	09/10/2000	0
377	KAUAN DE ALMEIDA LOPES	06/11/2000	0
378	JAINÉ FERREIRA ARRUDA	14/11/2000	0
379	VITÓRIA JUVINO	11/12/2000	0
380	ISIS DA SILVA	26/02/2001	0
381	NÍVEA ELLEN ANGELO BARBOSA	03/03/2001	0
382	ANA KAROLINA PEREIRA MENDES	29/04/2001	0
383	MARCIELY SCHLEICH DA SILVA	01/05/2001	0
384	SABRINA MENDES DA SILVA	02/05/2001	0
385	VITORIA NATALIA PIRES MANARIN	18/05/2001	0
386	EMILLY ANDRADE	11/06/2001	0
387	CHRISSE SÓRIO SALES	27/07/2001	0
388	LOUEINE SERRA	16/12/2001	0
389	SAMELA CRISTINA DA SILVA BARROS FIGUEIRA	05/02/2002	0
390	VITÓRIA RAYANNE	20/02/2002	0
391	ISABELA BRANDÃO DE MORAES	23/02/2002	0
392	MARIA MANOELINA SILVA	08/05/2002	0
393	ANA EVELLYN PEREIRA GONÇALVES	11/05/2002	0
394	WALLACE CORRÊA DA CRUZ	08/07/2002	0
395	DIANA JULIAO MARTINS	02/12/2002	0
396	RAUAN ELIR DE ALMEIDA LOPES	10/12/2002	0
397	GABRIELLA REGINA CORREA DE OLIVEIRA	14/12/2002	0
398	ADRIANA JESUS SANTOS BRITO	17/12/2002	0
399	MATHEUS ARAÚJO DA CUNHA	08/01/2003	0
400	ANNY GABRIELLY SILVA DOS SANTOS	05/03/2003	0
401	RUTHIELLEN MERLIN ALVES	14/03/2003	0
402	NICOLAS PEREIRA DA SILVA	13/04/2003	0

403	GIOVANNA MAYARA KERR GONÇALVES	06/08/2003	0
404	MIRIÃ MATOS DE SOUZA DA SILVA	09/09/2003	0
405	AMANDA KAROLINE SANTANA DE SOUZA	17/10/2003	0
406	SABRINA PEREIRA DA SILVA	25/10/2003	0
407	GABRIELLY MENDES OLIVEIRA SANTOS	30/10/2003	0
408	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA DA SILVA	12/04/2004	0
409	PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	20/04/2004	0
410	VIVIANE DIAS DE BRITO	27/04/2004	0
411	RAYSSA KAMILY EVANGELISTA PIMENTEL	03/06/2004	0
412	STEPHANY NASCIMENTO ARGUELHO	11/06/2004	0
413	MAYSA DA ROCHA MARTINS	28/12/2004	0
414	ANA KAROLINA FERREIRA COUTINHO	22/04/2005	0

RESULTADO FINAL (posterior ao prazo recursal)**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (Cotista PcD)**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontuação
1	JULLIANE CRISTYNE GOMES DE FREITAS	12/10/1990	70
2	STEPHANIE PEREIRA DE ARAUJO	28/05/1994	70
3	MARIA CLAUDIA PAZ PINHEIRO	02/02/1982	40
4	LUCIMAR JOSE DE SOUZA LIMA	09/11/1977	15
5	DORCAS SANCHES SALDANHA	28/02/1967	0
6	MARIA CRISTINA FAGUNDES DE CASTRO	16/02/1969	0
7	LUCIMEIRE BORGES DA CRUZ	04/09/1974	0
8	PATRÍCIA PETROLINIA ROMIRO	27/07/1979	0
9	MARISA DE OLIVEIRA PEREIRA DE SOUSA	07/09/1979	0
10	EMILIANO COSTA LIMA	11/08/1980	0
11	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	20/06/1982	0
12	REGINA DE LIMA	25/03/1985	0
13	EDINA MARIA PATRÍCIO DA SILVA	10/07/1987	0
14	JULIANA GONÇALVES TONINI BREGUEDO	30/04/1989	0
15	LESELIE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/08/1989	0
16	ERIKA MICHELE DE AZEVEDO GONZAGA	30/10/1990	0
17	DAIANA SANTOS DA SILVA	05/05/1991	0
18	ALDENIR FONSECA	15/05/1993	0
19	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	31/07/1994	0
20	LUCAS MATHEUS DOS SANTOS GARCIA	16/11/1999	0
21	ELEN CRISTINA DE ALBUQUERQUE GARCIA DE MORAES	03/12/2001	0

EDITAL n. 15/2023-01**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o **período de inscrições** e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, com vistas à formação de Cadastro de Reserva (CR), para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário da Fundação Municipal de Esportes, desempenhando funções específicas no âmbito do Programa "Movimenta Campo Grande", nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal apto a compor o Cadastro de Reserva do Programa de Contratação Temporária da Fundação Municipal de Esportes, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), visando democratizar o acesso às práticas do lazer e do esporte a todos os cidadãos do Município de Campo Grande, por meio de atividades físicas e esportivas na perspectiva da inclusão social e da cidadania.

1.2 A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição e Entrega de Documentos (presencial);
- Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 As condições e requisitos para desempenhar a função objeto deste processo seletivo são os seguintes:

AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER		Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Modalidade	Requisitos		
5. ATLETISMO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Atletismo.	30 h/s	R\$ 2.400,00

3. FIT DANCE	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com certificação e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Fit Dance.	30 h/s	R\$ 2.400,00
14. FUTEBOL (ZONA URBANA) - Atuação na Área Urbana.	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área do Futebol.	30 h/s	R\$ 2.400,00
5. GINÁSTICA ARTÍSTICA (GA)	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Ginástica Artística/GA.	30 h/s	R\$ 2.400,00
7. GINÁSTICA RÍTMICA (GR)	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Ginástica Rítmica/GR.	30 h/s	R\$ 2.400,00
6. GINÁSTICA/RITMOS	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na modalidade Ritmos.	30h/s	R\$ 2.400,00
10. PILATES	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Pilates.	30 h/s	R\$ 2.400,00
35. VOLEIBOL	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Voleibol.	30 h/s	R\$ 2.400,00
11. ZUMBA	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com certificação e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Zumba.	30h/s	R\$ 2.400,00

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER:

2.2.1 Ao **Agente Social de Esporte e Lazer** cabe planejar, organizar e executar atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de esporte e lazer, de acordo com a necessidade dos programas e projetos, e orientação da coordenação de esporte e lazer ou setorial. Planejar, juntamente com o coordenador de esporte e lazer e coordenador setorial, o processo de estruturação das atividades (adequação do espaço físico, captação de participantes, organização dos materiais esportivos, fichas de inscrição, folhas de frequência, preenchimento de relatórios mensais, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às atividades propostas. Planejar semanalmente as atividades a serem realizadas, levando em consideração as diretrizes dos programas e projetos. Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com as diretrizes estabelecidas. Acompanhar os participantes nas oficinas, efetuando as inscrições e os controles de frequência. Comunicar ao coordenador setorial, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou participantes em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido. Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das oficinas. Participar de todas as convocações realizadas pela FUNESP (encontros de formação profissional, reuniões, participação em eventos, entre outros).

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição será realizada nos dias **27 e 28 de julho de 2023**, presencialmente, no horário das **8h às 10h30min** e **das 13h30min às 17h**, na Sede da Fundação Municipal de Esportes, localizada na Avenida Dr. Paulo Machado, n. 663 – Bairro Santa Fé – Município de Campo Grande-MS.

3.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) A Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato e o Curriculum Vitae, conforme modelos constantes dos Anexos I e II (disponível para download no sítio eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e, também, disponível na Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto, bem como os comprovantes necessários para pontuação na Prova de Títulos de que trata o subitem 4.2.1 do presente Edital.

b) Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no **DIOGRANDE- www.campogrande.ms.gov.br/diogrande** referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.5 O candidato poderá se inscrever em apenas 1(uma) modalidade esportiva das

previstas neste Edital, sendo que não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 Para sanar dúvidas e obter maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado poderá entrar em contato com a Fundação Municipal de Esportes pelo telefone 3314-3971.

3.7 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição para compor o Cadastro de Reservatante na lista da ampla concorrência quanto na lista reservada.

3.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição presencial, optar por integrar a lista de reserva do candidato com deficiência.

3.9 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato da inscrição e apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.10 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não protocolar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a integrar somente a relação da ampla concorrência.

3.11 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.

3.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.13 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a integrar apenas à relação da ampla concorrência.

3.14 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.15 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.16 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.17 Ao candidato que se auto declarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do quantitativo criado dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, sendo distribuído de acordo com a modalidade esportiva escolhida, desde que ocorra convocação para contratação dentro da opção de escolha do candidato.

3.18 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada essa declaração em momento posterior.

3.19 O candidato que se declarar índio, no momento da inscrição e apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.20 Na ausência de apresentação do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI** ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas para compor a lista da ampla concorrência.

3.21 Os candidatos negros e índios integrarão, concomitantemente, a lista reservada e a lista da ampla concorrência, de acordo com sua classificação no presente Processo Seletivo.

3.22 Os candidatos que se declararam negros no ato da inscrição, bem como os candidatos índios que apresentaram o **RANI** no prazo estabelecido, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.23 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.24 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas criadas por modalidade esportiva for igual ou superior a 5 (cinco).

3.25 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.26 Será publicada, logo após o encerramento do período estabelecido para a realização da inscrição presencial, a relação com o nome de todos os candidatos regularmente inscritos, bem como a divulgação da pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos.

3.27 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos da ficha de inscrição de caráter obrigatório.

3.28 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.29 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de divulgação do resultado preliminar, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

ENDEREÇO														
Rua, Avenida, Nº, Apto, Bloco														
BAIRRO										CEP				
MUNICÍPIO					UF		DDD		TELEFONE RESIDENCIAL					
E-MAIL														

Possui deficiência() sim Anexou Laudo de Comprovação da Deficiência () sim														
01 Se autodeclara:														
() negro () índio = Anexou Registro de Nascimento Indígena ()														

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE: _____														
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege o Processo Seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.														
Campo Grande, ____ de _____ de 2023.														
ASSINATURA DO CANDIDATO														

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO														
CANDIDATO:														
MODALIDADE ESPORTIVA:														

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:														
INFORMAÇÕES PELO SITE: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande														
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:														

ANEXO II AO EDITAL n. 15/2023-01

MODELO DE CURRICULUM VITAE

NOME:														
CARGO:														
RG:					CPF:									
ENDEREÇO:														
TELEFONE:					E-MAIL:									
Experiência														
(informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos.)														
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação).														

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO n. 10/SISEP, FORMALIZADA EM 19 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa Engepar Engenharia e Participações Ltda.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS RUAS DA REGIÃO CENTRAL DE CAMPO GRANDE/MS – LOTE 2.

CONTRATO: BID 28/2021, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **19/05/2023**.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Marco Menegazo Moreira.

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO n. 11/SISEP, FORMALIZADA EM 19 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa Engepar Engenharia e Participações Ltda.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO RUI BÁRBOSA – LOTE 1.

CONTRATO: BID 29/2021, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **19/05/2023**.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Marco Menegazo Moreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado à utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos".

MULTA = R\$ 2.944,50 a 11.778,00.

B) Art. 77, inciso X da Lei 209/2012, "Queimar resíduos a céu aberto".

MULTA = R\$ 477,16 a 10.066,14.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 004/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Espolio de Alzira Augusta Budib	Margarida / Vila Margarida	14	01E12	519410	A
Hedge Desenvolvimento Urbano Ltda	Caioba / Loteamento Riviera Park	06	17	519778	A
Hedge Desenvolvimento Urbano Ltda	Caioba / Loteamento Riviera Park	15	20	519779	A
Hedge Desenvolvimento Urbano Ltda	Caioba / Loteamento Riviera Park	15	19	519780	A
Jose Fernandes da Silva	Tv Morena / Jardim Tv Morena	08	06	517751	B

Campo Grande, 19 de julho de 2023.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EXTRATO DA CERTIDÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA Nº 06/2023
REQUERENTE: AUTO POSTO TREZE DE MAIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48384/2022-49

ABERTURA: 19/05/2022

ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustível (Posto de Abastecimento de Veículos).
LOCALIDADE: Rua das Árvores, Lote 16P Quadra 2 Parcelamento Bonjardim, Bairro Leblon.

ANÁLISE: USO CONFORME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 07240040462

EMISSION: 05 de julho de 2023

VALIDADE: 90 (Noventa) dias a partir da emissão

CAMPO GRANDE-MS, 19 de Julho de 2023.

Miguel O. Rocha

Superintendente de Fiscalização e Gestão Urbanística
SUFU/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU N. 751, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

APLICAR a penalidade de MULTA no valor de **R\$ 2.969,40 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)** à empresa **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ n. 11.352.270/0001-88, ref. A Nota de Empenho